E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 1.505 DE 03 DE JUNHO DE 2015

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE REGISTRO A OUTORGAR DIREITO REAL DE USO O PRÉDIO PÚBLICO DENOMINADO COMO "MERCADÃO MUNICIPAL".

GILSON WAGNER FANTIN, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica do Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, prorrogáveis por mais 05 (cinco), a critério da administração e mediante autorização legal, direito real de uso sobre o bem público municipal a seguir especificado:

I – prédio público denominado "Mercadão Municipal", situado no parque Prefeito José Mendes, no perímetro urbano do Município de Registro, com área total de 1050 m² (mil e cinquenta metros quadrados), devidamente inscrito na matrícula nº. 17.543, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, avaliado em R$ 1.536.229,00 (um milhão quinhentos e trinta e seis mil, duzentos e vinte e nove reais).

Art. 2º. Para levar a efeito a outorga autorizada no art. 1º, deverá ser observado o disposto no art. 104, § 1º, da Lei Orgânica Municipal vigente, ou, outro que vier a substituí-lo.

Art. 3º. Ainda, deverá conter, no contrato de cessão de direito real de uso sobre o bem acima descrito, cláusulas de retrocessão e de reversão.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 03 de junho de 2015.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

DÉBORA GOETZ
Secretária Municipal de Administração

CRISTIANO JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura, Lazer e Turismo

ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Projeto Lei nº 1.476/2014 de autoria do Executivo Municipal